LEI Nº 7242, DE 27 DE MARÇO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE O ACESSO GRATUITO AOS MENORES DE 12 (DOZE) ANOS QUE ESTEJAM ACOMPANHADOS DE RESPONSÁVEL, EM EVENTOS ESPORTIVOS NOS GINÁSIOS MUNICIPAIS E, EM JOGOS DE FUTEBOL OFICIAIS E AMISTOSOS, REALIZADAS NO ESTÁDIO DE FUTEBOL PEDRO MARIN BERBEL "PEDRÃO", NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 160/2022, de autoria do Vereador Marcos Antonio Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A:

Art. 1° Fica assegurado o acesso gratuito para menor de 12 (doze) anos, acompanhado por um dos pais ou pelo responsável legal, em eventos esportivos nos ginásios municipais e, em jogos de futebol oficiais e amistosos, realizadas no Estádio Municipal Pedro Marin Berbel "Pedrão", no município de Birigui.

Parágrafo Único - O acompanhante do menor deverá portar documento que o identifique e, por meio de um documento de identidade ou da certidão de nascimento, comprovar a idade do menor beneficiado.

Art. 2° O Poder Executivo baixará os atos necessários à plena e imediata regulamentação desta Lei em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, vinte e sete de março de dois mil e vinte e três.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARINEUVA ALVES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARINEUVA ALVES DE SOUZA,
DIRETORA-GERAL DA CÂMARA.